

Extrato de Convênio nº 053/2025. Partes: CERB e o Município de Catu/BA. Objeto: Transferência de 864m Tubo JEI PN125 DN75, 354m Tudo Irriga PN80 DN50 e 02 Reservatórios de 20m³, a ser utilizado na construção e/ou ampliação do(s) seguinte(s) sistema(s) de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para a localidade de São Miguel. Prazo: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 06.08.2025.

Extrato de Termo Aditivo nº 012/2025 ao Convênio nº 002/2025. Partes: CERB e o Município de Valente/Ba. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 06 meses. Data de Assinatura: 07.08.2025

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REGULARIZAÇÃO - MUNICÍPIO DE POJUCA - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de POJUCA - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para incorporação das normas de referência nº 03, nº 05, nº 08 e nº 09 editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em atendimento ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007. 3. Vigência: até 31.12.2033. 4. Assinado em: 31 de julho de 2025. 5. Assinam: Luiz Carlos Costa Trinchão - Prefeito do Município de POJUCA - BA, Gildeone Almeida Santos - Presidente da Embasa e Vinícius Araújo Sousa - Diretor de Operação do Interior da Embasa.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Chamamento público que dispõe sobre os Municípios baianos que realizaram as suas Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa, com vistas à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (6ª COESDIPI), do Estado da Bahia, sem o competente envio ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEPI), da documentação pertinente, conforme o que dita o Decreto nº 23.436 de 11 de fevereiro de 2025 que convoca a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEPI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 6.675/94, de 26 de setembro de 1994, e modificado a partir do Decreto de nº 17.030, de 14 de setembro de 2016, e pelo seu Regimento Interno, tendo em vista a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado da Bahia:

CONSIDERANDO:

- I - o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura os direitos fundamentais da pessoa idosa;
- II - a necessidade de assegurar a proteção integral, o respeito à dignidade e a promoção da autonomia da pessoa idosa;
- III - a importância da atuação integrada entre os órgãos públicos, a sociedade civil e demais instâncias de controle social para a efetivação dos direitos da população idosa;
- IV - o disposto na Minuta do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovada pela Comissão Organizadora Estadual, em 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia nº 24.111;

NOTIFICA

Art. 1º - Ficam notificados através dessa Resolução Normativa, todos os Municípios que realizaram suas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, entre os meses de março a julho de 2025, com vistas à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, do Estado da Bahia, a ser realizada em data de 15 e 16 de setembro de 2025, em Salvador - BA e não documentaram para o CEPI, através do email cepi@sjdh.ba.gov.br.

CONSIDERANDO que até a presente data, os Municípios não enviaram a documentação das atividades desenvolvidas por ocasião do evento;

CONSIDERANDO que o envio dessa documentação ao CEPI é obrigatório para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que os documentos norteadores da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado da Bahia estão publicados no site <https://www.ba.gov.br/justica/>, todos os Municípios e Conselhos foram mobilizados por whatsapp e/ou email do CEPI com orientações sobre o Decreto nº 23.436 de 11 de fevereiro de 2025 que convoca a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, inclusive esclarecendo sobre a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em Brasília DF a ser realizada em 16 a 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que o prazo máximo para que cada Município estabeleça responsabilidades dos órgãos envolvidos nas Conferências e apresente essa documentação será o dia 15 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a não apresentação da documentação exigida até esse prazo de 15 de agosto de 2025 invalidará a participação dos delegados escolhidos na referida Conferência, O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEPI) através de sua Presidência e Colegiado

RESOLVE:

Tornar inabilitados para a participação na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado da Bahia, todos os Municípios que não cumprirem as exigências acima especificadas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo deliberada pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, em 24 de julho de 2025.

Dr. Marcos Barroso

Presidente do Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Idosa do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 040 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.647/2023, Lei nº 14.757/2024, Lei nº 14.813/2025 e Instrução Normativa Nº 016/2015 da SAEB:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da SJDH, o **Comitê de Trabalho Intersetorial** com a finalidade de implementar ações de formação, capacitação e difusão de conhecimento, previstas no Plano Plurianual 2024/2027 e no planejamento estratégico 2024/2027 do órgão para o alcance do objetivo estratégico de promoção do desenvolvimento de competências com foco na diversidade e potencialização do desempenho individual e das equipes de trabalho.

Art. 2º - O Comitê de Trabalho Intersetorial será composto pelos servidores integrantes das unidades administrativas da SJDH, considerando as competências e atribuições inerentes aos cargos que ocupam e terá a seguinte composição:

- I. **Maxileia Simões da Silva**, mat. nº 92.108-493, representante da Diretoria Geral, na condição de Presidente;
- II. **Natássia Gavazza Bastos**, mat. nº 92.100-603, representante da Assessoria de Planejamento e Gestão, na condição de Vice-Presidente;
- III. **Flora Carvalho da Mata**, mat. nº 92.085-461, representante do Gabinete, na condição de membro.
- IV. **Juliane de Oliveira dos Santos Sales** mat. nº 92.085-895, representante da Assessoria de Comunicação, na condição de membro.
- V. **Vinicius Lima Rocha**, mat. nº 92.120-778, representante da Coordenação de Monitoramento e Avaliação da Superintendência de Apoio e Defesa de Direitos Humanos - SUDH, na condição de membro;
- VI. **Fernanda de Medeiros Perez Palácio Pimenta**, mat. nº 92.0945-49, representante da Coordenação de Monitoramento e Avaliação da Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON, na condição de membro;
- VII. **Luiz Antônio Almeida de Araújo**, mat. nº 92.085-970, representante da Coordenação de Monitoramento e Avaliação da Superintendência de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SUDEF, na condição de membro.

Art. 3º - O Comitê de Trabalho Intersetorial ficará responsável pelos processos de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações de formação e capacitação previstas no artigo 1º desta Portaria, bem como, pelo processo de aperfeiçoamento das referidas ações de formação e capacitação, por meio da execução das seguintes atividades:

- I. Assessorar à Diretoria Geral na elaboração dos Planos Anuais de Capacitação respeitando a forma e o prazo estabelecidos nos itens 5.1 e 10 da Instrução Normativa nº 016/2015 da Secretaria da Administração do Estado - SAEB;
- II. Elaborar Plano de Trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o envio do Plano Anual de Capacitação à Secretaria da Administração;
- III. Colaborar com o gestor de instrutoria da SJDH no desenvolvimento de suas atividades;
- IV. Propor estratégias junto ao representante da SJDH que compõe o Comitê de Educação Corporativa para fomentar a finalidade do artigo 1º desta portaria;
- V. Auxiliar à Diretoria Geral na construção do relatório anual de prestação de contas dos Planos Anuais de Capacitação que venham a ser elaborados durante a vigência desta Portaria;

Art. 4º - Esta portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2027, podendo ser renovada com a publicação do Plano Plurianual 2028/2031.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe da Silva Freitas

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Portaria Nº 00946977 de 08 de Agosto de 2025

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):